

**N.<sup>o</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚTABÁ  
cópia**

**LAI N<sup>o</sup> 1452, DE 05 DE ABRIL DE 1974**

**Modifica o Item IX do artigo 53 da  
Lei n<sup>o</sup> 1262, de 30 de dezembro de  
1968, que institui o Código de Edi-  
ficações do Município de Itiútabá  
e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Itiútabá decreta e eu assinando a seguinte lei:

Art.1º - O Item IX do Artigo 53, da Lei n<sup>o</sup> 1262, de 30 de dezembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"IX - construção de viveiros, galinheiros, tanqueiros, caramanchões, estufas e tanques para fins exclusivamente domésticos, com área até 20,00 m<sup>2</sup>. (vinte metros quadrados), desde que não fiquem situadas no alinhamento do logradouro nem sejam visíveis dos lo-gradouros.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencessem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Itiútabá, em 05 de abril de 1974.

*[Assinatura]*  
**Adelio Alves Ciatti Sobrinho**  
- Prefeito de Itiútabá -

*[Assinatura]*  
S/